



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo nº: 044/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Credenciamento

Nº: 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome da Pessoa responsável para contato: _____

Declaro que recebemos nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 044/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Credenciamento

Nº: 005/2022

PREAMBULO

O Município de Cruzeiro da Fortaleza – MG, Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, por meio do setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 519/2022, que às 08:00hs do dia 10 de maio de 2022, em sessão pública, realizará **CRENCIAMENTO** com validade pelo período de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do contrato, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG**, pelo período de 12 meses, com jornada de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência e no contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo ao presente edital, assim como, de acordo com as normas dos programas e ações da Assistência Social do Município, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Valor estimado R\$ 46.080,00

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento: **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG**, conforme especificações contidas no presente Edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXO V – Minuta do Contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento empresas de prestação de serviços na área compatível com as atividades constantes do Termo de Referência, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Direito Público.

2.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer aos seguintes requisitos:

a) Prestar os serviços constantes do Termo de Referência.

3 – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e Protocolados até o dia 10 de maio de 2022, às 08:00 horas hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG – Cep: 38735-000. A data de abertura dos envelopes será no dia acima designado, a partir das 08:05 horas.

3.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº: 44/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
TIPO: CREDENCIAMENTO
Nº: 005/2022
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO Nº: 44/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
TIPO: CREDENCIAMENTO
Nº: 005/2022
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL:

3.3 - Os envelopes entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

4.1.1 Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração: (Pessoa Jurídica)

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **Anexo IV**;
- b) - Contrato Social ou documento equivalente;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- l) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar – **Anexo VI**;
- m) Declaração de que a empresa possui profissional habilitado com aptidão para prestar os serviços no(s) item(ns) proposto(s) do Termo de Referência.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CPF, telefone, fax e e-mail, se houver;
- b) Número da conta corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

5.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6 – DO PREÇO

6.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores conforme definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Código Classificação

(427) 02.011.001.08.244.005.2.0087.3.3.90.39 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS

6.3 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e efetivamente prestados pela contratada.

7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo normas e padronizações atinentes na prestação dos serviços contratados.

7.2 - A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda do Município e de acordo com a quantidade de empresas credenciadas.

8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento ficarão (à) a cargo de funcionário(s) nomeado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Todas as pessoas JURÍDICAS que atenderem a presente chamada e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal, sendo certo que a contratação será precedida do necessário processo de Credenciamento de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro da Fortaleza, dentro de seus critérios e conveniências.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais das empresas credenciadas.

10.2 - As empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Apresentar ao Município, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4 - No tocante à prestação de serviços, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente aos munícipes;
- b) As empresas credenciadas serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita aos munícipes.

10.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, quando da execução dos serviços.

10.7 - Atender todos os encaminhamentos pelo Município, em conformidade com o anexo II do presente Edital.

10.8 - Atender os munícipes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.1 - Pagar aos Credenciados mensalmente, os recursos determinados de seus trabalhos, estipulados no Anexo II deste Edital, após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador com Relatório emitido pela própria Secretaria dos serviços prestados pelos Credenciados.

11.2 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Credenciados, para execução dos serviços.

11.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os serviços.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

12.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

12.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, para este fim, ou por via judicial.

13 – DO CONTRATO

13.1 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será pelo período de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.6.1 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada prestador credenciado, devidamente conferido e vistados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após emissão da nota fiscal.

15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO

15.1 - Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à situada à Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza - MG, pelo e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, ou pelo telefone: (34) 3835-1222.

Cruzeiro da Fortaleza- MG, 13 de abril de 2022

CÁSSIO HEBERTH CAIXETA
Presidente da CPL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

Processo nº: 044/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Credenciamento

Nº: 005/2022

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Cruzeiro da Fortaleza, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS

Processo nº: 044/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Credenciamento

Nº: 005/2022

1- DO OBJETO

Objeto: Refere-se à PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.

2- DO VALOR

2.1 - O Município pagará aos credenciados os valores de acordo a tabela abaixo, conforme pesquisa e orçamentos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE/UN
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE BORDADO (PONTO RUSSO, PONTO CRUZ, VAGONITE, PATCHWORK, CROCHÊ).	768/HORAS
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE ARTESANATO (RECICLAGEM/DECOUPAGE/ PINTURA/ARTES, BISCUIT).	768/HORAS
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE MÚSICALIZAÇÃO/CANTO (VIOLÃO, CORAL, BATERIA, TECLADO).	768/HORAS

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a população em geral residentes e que utilizam os seus serviços públicos, necessita da contratação de serviços junto à população no desempenho das funções da Secretaria. As oficinas devem visar o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, respeitados os públicos alvos de cada oficina, que deverão ser especificados e divididos em acordo com o projeto desejado.

4. QUALIFICAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1 - Serão admitidos na presente seleção empresas das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza compatíveis com este termo, seguindo as especificações da tabela do item 2.

5. DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

5.1 - SÃO COMPROMISSOS DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO;
- 5.1.2. Receber, conferir e dar quitação aos serviços executados;
- 5.1.3. Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- 5.1.4. Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes.

5.2 - SÃO COMPROMISSOS DA CONTRATADA:

- a) Aplicar derivados deste Termo de Referência no contrato;
- b) Realizar todos os serviços solicitados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;

5.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e regulamentações produzidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro da Fortaleza e demais normas de regência.
- b) A empresa credenciada deverá atender as exigências da Secretaria Gestora, tais como escalas e quantidades de horas solicitadas.
- c) A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento ficará (ão) a cargo de funcionário (s) nomeado (s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro da Fortaleza.

ANA CAROLINA SOARES ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 044/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Credenciamento

Nº: 005/2022

PROPOSTA:

Sequencia	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	OFICINA DE ARTESANATO: DENTRO DA OFICINA, EXERCER AS DIVERSAS MODALIDADES QUE ENGLOBALA, SENDO: RECICLAGEM/DECOUPAGE/ PINTURA/ARTES E BISCUIT.	H	768	R\$ 20,000	R\$ 15.360,000
2	OFICINA DE BORDADO: DENTRO DA OFICINA, EXERCER AS DIVERSAS MODALIDADES QUE ENGLOBALA, SENDO: PONTO RUSSO, PONTO CRUZ, VAGONITE, PATCHWORK E CROCHÊ.	H	768	R\$ 20,000	R\$ 15.360,000
3	OFICINA DE MÚSICA/CANTO: DENTRO DA OFICINA, EXERCER AS DIVERSAS MODALIDADES QUE ENGLOBALA, SENDO: VIOLAO, CORAL, BATERIA E TECLADO.	H	768	R\$ 20,000	R\$ 15.360,000
Total geral					R\$ 46.080,000

Validade da Proposta 60 dias;

- Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;

- Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses;

- Razão social;

- Nº do CNPJ:

- Endereço:

-Telefone:

-Banco:

-Agência:

-Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no anexo II deste Edital.

Cruzeiro da Fortaleza, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo nº: 044/2022

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo: Credenciamento

Nº: 005/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2022.

Representante legal

CPF



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V MINUTA CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. 609.412.276-34, residente na Avenida Adão Ferreira de Camargos, nº. 1193, Distrito Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº ____./____-__, com endereço em _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário _____, inscrito no CPF sob o nº ____./____-__, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO

2.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeiro da Fortaleza acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da gestão e fiscalização, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS

3.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO São compromissos da CONTRATANTE:

3.1.1. Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO até o vigésimo dia útil de cada mês, os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO.

3.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO São compromissos da CONTRATADA:

3.2.1. Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos no Termo de Referência;

3.2.2. Realizar os serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;

3.3 - PARÁGRAFO TERCEIRO Da Prestação dos serviços:

- Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO – O Município transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão e protocolo da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (427) 02.011.001.08.244.0005.2.0087.3.3.90.39 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CRAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Credenciamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irredutíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;
- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Cruzeiro da Fortaleza-MG _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG
Agnaldo Ferreira da Silva - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar Processo Licitatório 44/2022, que.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município), __/__/2022.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)